



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA O BIÊNIO 2021/2023, DA UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Edital n.º 001/2020

A comissão indicada pela Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Portaria N.º008/2020/CGCD/UACSA de 04 de novembro de 2020, constituída pelos docentes: Profa. Sylvia Ferreira da Silva (Presidente), Prof. Gabriel de França Pereira e Silva (Relator) e Prof. Eduardo Nabinger (Suplente); e os representantes do corpo discente Matheus de França Leite (Discente Titular) e Aline Conceição de Araujo (Discente Suplente), comunica aos docentes que entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2020, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Graduação em Engenharia Civil, para o biênio 2021/2023, devendo a consulta realizar-se no dia 28 de janeiro de 2021, conforme cronograma constante no Anexo II, obedecendo as Resoluções do Conselho Universitário N.º 03/2017, N.º 011/2017 e N.º 050/2020, além das normas da consulta, abaixo descritas.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 1. As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (*@ufrpe.br*), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário inscrição ao endereço eletrônico *comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br*, durante o período das 00h00m do dia 14 de dezembro até às 23h59m do dia 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Inscrição/Coordenação/Engenharia Civil.

Art. 2. O formulário de inscrição (**Anexo I** deste edital) deverá indicar o nome completo do candidato e de seu eventual substituto, bem como suas assinaturas. Os candidatos receberão o número da sua chapa, de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 3. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Civil e seu Eventual Substituto da UACSA/UFRPE professores do quadro permanente da UFRPE lotados nesta Unidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no respectivo curso em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecederem a consulta, conforme Art. 11 da Resolução 050/2020.

Parágrafo Único – O coordenador de curso de graduação deverá ter formação acadêmica do curso o qual irá coordenar.

Art. 4. O pedido de inscrição da(s) chapa(s) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.

Art. 5. Após a divulgação das inscrições, no dia 18 de dezembro de 2020, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 19 e 22 de dezembro de 2020, ficando o dia subsequente (23 de dezembro de 2020) para sua apreciação, julgamento e homologação das inscrições pela Comissão de Consulta. Todos os candidatos inscritos nas chapas e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados no site (<http://uacsa.ufrpe.br>) da UACSA.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: Recurso das Inscrições/Coordenação/Engenharia Civil.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 6. O calendário da consulta é apresentado no **Anexo II** deste edital.

Art. 7. Para a escolha do Coordenador de Curso de Graduação e de seu eventual substituto, poderão votar na consulta: (i) os docentes efetivos que estejam ministrando aulas no curso no semestre de realização da consulta, sendo considerado o período 2020.1 e os períodos letivos excepcionais (PLE1 e PLE2), e (ii) discentes regularmente matriculados no respectivo Curso de Graduação.

§ 1º – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

§ 2º – A Comissão de Consulta publicará, no site (<http://uacsa.ufrpe.br>) da UACSA, a lista dos docentes e discentes habilitados a votar no cargo de Coordenador de Curso e Eventual Substituto, na consulta tratada nesse edital, no dia 11 de dezembro de 2020.

§ 3º – Ingressantes 2020.2, matriculados como aluno especial (Resolução n.º 116/85 do CEPE, de 14.08.85), não participarão deste processo de consulta.

Art. 8. O Eleitor deverá ter um e-mail institucional (@ufrpe.br) para poder votar. Conforme a Resolução 050/2020 (Pleno do CONSU), as inscrições dos eleitores aptos a votarem serão realizadas por meio de e-mail institucional (@ufrpe.br).

Parágrafo Único – O eleitor discente deverá, após divulgação no site da UACSA da lista de matriculados no curso de Engenharia Civil, preencher todos os dados solicitados no formulário, **sendo obrigatório o e-mail institucional**, para que seu direito ao voto seja homologado (Ver datas de divulgação no Anexo II deste Edital).

Art. 9. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros, nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 10. A Consulta será *online* e realizada por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados com e-mails institucionais, participem do processo de consulta, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto no dia 28 de janeiro de 2021 no horário das 08h às 17h.

Art. 11. A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 12 – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 13 – A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

Art. 14 – Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos online entre os(as) candidatos(as) inscritos(as).

III – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 15. Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco;
- c) Divulgação dos resultados preliminares, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 2º – O resultado da consulta será divulgado no site (<http://uacsa.ufrpe.br>) da UACSA.

Art. 16. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
- b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.

Art. 17. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (a) e (b) do Art. 15 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UACSA/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 18. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CGCD da Unidade.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Em caso de recurso, o mesmo deverá ser enviado ao endereço eletrônico *comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br*, via e-mail institucional, com o assunto do e-mail contendo a seguinte informação: Recurso do Resultado/Coordenação/Engenharia Civil.

Art. 20. Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Novembro de 2020.



Sylvia Ferreira da Silva

Prof^a. Sylvia Ferreira da Silva
(Presidente)

Prof. Gabriel França Pereira e Silva
(Relatora)

Eduardo Nabinger

Prof. Eduardo Nabinger
(Suplente)

Matheus de França Leite

Matheus de França Leite
(Discente - Titular)

Aline Conceição de Araújo

Aline Conceição de Araújo
(Discente - Suplente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**CONSULTA DE COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA CIVIL**

Nome completo do candidato (legível): _____

Matrícula SIAPE: _____

Curso ao qual deseja concorrer: _____

Área de formação básica (graduação): _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Disciplina (s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos quatro semestres: _____

Nome completo do candidato a eventual substituto (legível): _____

Matrícula SIAPE: _____

Área de formação básica (graduação): _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Disciplina (s) que leciona ou lecionou neste curso nos últimos quatro semestres: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 27 de novembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho/PE, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO A EVENTUAL SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ANEXO II

A Comissão Eleitoral para a consulta aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Graduação em Engenharia Civil, para o Biênio 2021/2023, da UACSA/UFRPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nº03/2017, nº 011/2017 e nº 050/2020 do CONSU/UFRPE e em cumprimento a Deliberação do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) desta Unidade divulga o cronograma de atividades:

ETAPA DO PROCESSO	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do edital com o regimento aprovado	30 de novembro de 2020
Divulgação da lista dos discentes matriculados	07 dezembro de 2020
Preenchimento do formulário do eleitor discente	07 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021
Inscrições das chapas	14 a 17 dezembro de 2020
Divulgação das chapas inscritas	18 de dezembro de 2020
Recursos sobre a divulgação das Inscrições	19 a 22 de dezembro de 2020
Homologação das inscrições	23 de dezembro de 2020
Debates entre as chapas inscritas (caso necessário)	14 de janeiro de 2021
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	15 de janeiro de 2021
Recursos sobre a divulgação da lista de eleitores aptos a votar	18 e 19 de janeiro de 2021
Homologação da lista dos eleitores aptos a votar	22 de janeiro de 2021
Realização da Consulta	28 de janeiro de 2021
Divulgação dos resultados	28 de janeiro de 2021
Entrada de recursos	29 a 31 de janeiro de 2021
Envio do relatório final da consulta ao CGCD para homologação do resultado da consulta	02 de fevereiro de 2021